

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200417PP00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO, 20 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB.

CEP: 58990-000 - Tel: (83) 34871132.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.886.947/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:00 horas do dia 05 de Maio de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição parcelada de material de Construção para as Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de material de Construção para as Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de Construção para as Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial **até as 08:00 horas do dia 05 de Maio de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, **protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas**, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, por meios usuais como Correios, E-mail: cplcurralvelho@hotmail.com).

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. **Pela Internet: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br; e**

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 020 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, 04 122 1004 2007 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, 050 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, 068 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20 606 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 091 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15 452 1004 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 118 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO, 119 3390.30 00 610 MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, 08 244 1008 2028 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, 192 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS, 220 3390.30 00 311 MATERIAL DE CONSUMO; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 12 368 1018 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 325 3390.30 00 114 MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Cláudio Nogueira dos Santos, **como também protocolar junto ao Pregoeiro na sede da prefeitura.** Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- CNPJ emitido no ano de 2020;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

- CNPJ emitido no ano de 2020;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, **(no prazo de 15(quinze) minutos antes da abertura do certame tanto para os documentos do Credenciamento e Habilitação).**

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: **a)** declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; **b)** certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Apresentar a proposta em mídia no Excel em (CD/DVD ou Pen Drive), planilha pronta para importação, sob pena de desclassificação.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e Alvara de Localização e funcionamento.

9.2.2.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRE, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**menor**) - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de **fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de **submeter-se** a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30(trinta) dias da data prevista para abertura das propostas ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura contratação, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, com fundamento na lei nº 11.101/05.

9.2.6.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecido em cartório.**

9.2.7.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitido no ano de 2020.

9.2.8.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s).

9.2.9.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ausência **Declaração de Serviço de Autenticação Digital (chave)** ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.4.1.Não será aceito tanto para reconhecimento de firmas, como para autenticação, que a data da autenticação e reconhecimento seja anterior a data do documento, sob pena de inabilitação.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, por meios usuais como Correios, E-mail: oplecurralvelho@hotmail.com).

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Curral Velho - PB, 22 de Abril de 2020.

CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

5 de AGOS

1585

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de Construção para as Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X01/2	UND	100	1,60	160,00
2	ADPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UND	50	1,60	80,00
3	ADESIVO DE PVC BISNAGA 75GRAMAS	UND	50	6,17	308,50
6	ALICATE UNIVERSAL	UND	5	30,00	150,00
10	ARAME FARPADO 400MT	RL	10	210,33	2.103,30
11	ARAME FARPADO 500MT	RL	10	240,33	2.403,30
12	ARAME GALVANIZADO 18	KG	25	16,00	400,00
13	ARAME RECUZIDO	KG	25	13,17	329,25
14	ARGAMASSA ACI C/ 15KG	UND	30	16,17	485,10
15	ARGAMASSA ACII C/ 15KG	UND	200	30,67	6.134,00
16	ARGAMASSA ACIII C/ 15 KG'	UND	150	31,17	4.675,50
17	ARMADOR TIRA E BOTA	PAR	30	13,00	390,00
18	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UND	5	39,83	199,15
19	ASSENTO ALMOFADADO	UND	30	50,83	1.524,90
20	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30	20,67	620,10
21	BACIA ACLOPADA	UND	30	131,00	3.930,00
22	BACIA SANITARIA EM LOUÇA SIMPLES	UND	10	130,33	1.303,30
23	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS	UND	40	15,33	613,20
24	BARRA CHATA 1/2 E 1/8	UND	50	2,67	133,50
25	BARRA CHATA 1X1/8	UND	50	12,00	600,00
26	BASE PARA RELE	UND	100	9,67	967,00
27	BOCAL PAFLON	UND	100	5,83	583,00
28	BOCAL S/ CHAVE	UND	40	4,50	180,00
29	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	40	4,37	174,80
30	BOCAL DE LOUÇA GRANDE E-40	UND	150	5,50	825,00
31	BOCAL DE RABICHO	UND	200	4,83	966,00
32	BOCAL S/ CHAVE	UND	50	77,50	3.875,00
33	BOMBA SUBMERSA 1 CV	UND	10	220,33	2.203,30
34	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	UND	10	173,67	1.736,70
35	BOTA DE COURO	UND	60	78,67	4.720,20
36	BRITA 19MN	M³	24	119,33	2.863,92
37	BROXA PARA PINTURA	UND	100	6,17	617,00
38	CABO MULTIPLEX 10 MONOFASICO	MT	300	5,50	1.650,00
39	CABO MULTIPLEX 10 TRIFASE	MT	300	4,83	1.449,00
40	CABO MULTIPLEX 16 MONOFASICO	MT	300	6,78	2.034,00
41	CABO MULTIPLEX 16 TRIFASE	MT	300	9,00	2.700,00
42	CABO PARA ENXADA	UND	10	10,33	103,30
43	CABO PARA PICARETA	UND	10	7,67	76,70
44	CABO PP 2X1	MT	500	2,62	1.310,00
45	CABO PP 2X1,5	MT	500	3,50	1.750,00
46	CABO PP 2X2,5	MT	800	4,50	3.600,00
47	CABO PP 2X4	MT	400	4,60	1.840,00
48	CABO PP 3X1	MT	400	3,27	1.308,00
49	CABO PP 3X1,5	MT	500	3,83	1.915,00
50	CABO PP 3X2,5	MT	500	4,27	2.135,00
51	CADEADO 30 MM	UND	30	21,50	645,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

52	CADEADO 40 MM	UND	20	26,67	533,40
54	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 1000 LITROS	UNID	10	407,00	4.070,00
56	CAIXA DE ÁGUA DE 5000L	UND	5	693,67	3.468,35
57	CAIXA DE ÁGUA DE 310L	UND	20	190,33	3.806,60
58	CAIXA DE ÁGUA DE 500L	UND	20	155,33	3.106,60
59	CAIXA DE DESCARGA 9LT	UND	30	37,00	1.110,00
60	CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICO	UND	15	95,33	1.429,95
61	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICO	UND	10	117,67	1.176,70
62	CAIXA PARA FERRAMENTA	UND	3	16,03	48,09
63	CAIXA PARA VASO ACOPLADO	UND	30	90,33	2.709,90
64	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UND	200	2,33	466,00
65	CAIXA SINFONADA 100X100	UND	10	11,00	110,00
66	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 10 KG	UND	100	10,33	1.033,00
67	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5 KG	SC	300	5,33	1.599,00
68	CAL PARA CONSTRUÇÃO 20KG	SC	1000	5,67	5.670,00
69	CÂMERA DE AR PARA CARRINHO	UND	30	16,83	504,90
70	CANELETA 2M	UND	30	2,17	65,10
71	CANUITE CORRUGADO 1/2	RL	5	53,33	266,65
72	CANUITE CORRUGADO 3/4	RL	5	53,33	266,65
73	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNID	20	26,00	520,00
74	CARRO DE MÃO PNEU CÂMERA	UND	20	148,67	2.973,40
75	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO EXTRA-FORTE	UND	20	220,33	4.406,60
76	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJ	UND	15	39,67	595,05
77	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJ	UND	15	54,00	810,00
79	CERÂMICA 45x45	MT	400	20,00	8.000,00
80	CERÂMICA 47x47	MT	300	22,00	6.600,00
82	CHUVEIRO PLÁSTICO Nº4	UND	10	7,17	71,70
83	CIMENTO SACO DE 50KG	SC	800	24,17	19.336,00
84	COLA BRANCA 1KG	UND	15	13,17	197,55
85	COLHER DE PEDREIRO	UND	15	24,33	364,95
87	CONECTOR PARA HASTER	UND	20	3,50	70,00
88	CORANTE	UND	25	5,33	133,25
89	CORDA DE SEDA	KG	30	10,00	300,00
90	CORRENTE SOLDADA	KG	10	14,33	143,30
91	DISCO DE CORTE	UND	10	4,20	42,00
92	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16	UND	20	13,67	273,40
93	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25	UND	20	15,33	306,60
94	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100	UND	10	70,33	703,30
95	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32	UND	20	15,33	306,60
96	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63	UND	20	51,00	1.020,00
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100	UND	5	70,33	351,65
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20	UND	5	49,67	248,35
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50	UND	5	49,67	248,35
100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63	UND	5	51,00	255,00
101	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70	UND	5	26,67	133,35
102	DUREPOX 100G	UND	10	6,17	61,70
103	DUREPOX 50G	UND	5	5,17	25,85
104	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1	UND	40	10,33	413,20
105	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4	UND	40	10,33	413,20
106	ENXADA	UND	20	28,67	573,40
107	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	80	30,33	2.426,40
108	FECHADURA INTERNA DE INOX	UND	100	41,00	4.100,00
109	FERRO CA/50 1/4 BARRA	BR	50	19,17	958,50
110	FERRO CA/50 3/8 BARRA	BR	50	36,33	1.816,50
111	FERRO CA/50 5/16 BARRA	BR	50	25,67	1.283,50
112	FERRO CA/60 4,2	KG	50	10,17	508,50
113	FERRO CA/60 5,0	KG	50	40,33	2.016,50
114	FERROLHO Nº4	UND	40	9,83	393,20
115	FIO CABO 1,5 MM	MT	3000	1,53	4.590,00
116	FIO CABO 2,5 MM	MT	5000	2,33	11.650,00
117	FIO CABO 4,0 MM	MT	1000	2,37	2.370,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

118	FIO PARALELO 2X1,50	MT	300	1,47	441,00
119	FIO RIGIDO 6,0 MM	MT	500	3,17	1.585,00
120	FIO TORCIDO 2X0,75	MT	300	2,27	681,00
121	FITA ISOLANTE 20MT	UND	50	6,17	308,50
122	FITA ISOLANTE 5MT	UND	50	4,17	208,50
123	FORRA DE PORTA MADEIRA	UND	50	80,33	4.016,50
124	FORRO DE PVC	MT	500	17,17	8.585,00
125	FURADEIRA	UND	2	148,67	297,34
126	HASTER DE ATERRAMENTO	UND	10	11,67	116,70
127	INTERRUPTOR INTERNO 3 SEÇÃO	UND	60	9,67	580,20
128	INTERRUPTOR 1 TEC+TOMADA	UND	100	8,17	817,00
129	INTERRUPTOR 2 TEC+TOMADA	UND	100	8,40	840,00
130	INTERRUPTOR INTERNO 1 SEÇÃO	UND	100	6,00	600,00
131	INTERRUPTOR INTERNO 2 SEÇÃO	UND	120	7,50	900,00
133	JANELA DE MADEIRA 1,20X0,80C ARO	UND	10	380,00	3.800,00
134	JANELA MADEIRA 1,00X0,80 C/ ARO	UND	10	400,00	4.000,00
135	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	100	7,17	717,00
136	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	15	9,17	137,55
137	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	80	3,17	253,60
138	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND	50	3,17	158,50
139	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	20	3,37	67,40
140	JOELHO SOLDADO DE ROSCA 20X1/2	UND	200	1,43	286,00
141	JOELHO SOLDADO DE ROSCA 25X3/4	UND	30	1,47	44,10
142	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	150	1,22	183,00
143	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	150	1,22	183,00
144	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	50	1,50	75,00
145	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	15	2,53	37,95
146	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO	UND	10	35,33	353,30
147	LAMPADA DE SODIO 250 W	UND	150	59,67	8.950,50
148	LAMPADA DE SODIO 400 W	UND	150	71,00	10.650,00
149	LAMPADA DE SODIO 70 W	UND	150	30,00	4.500,00
150	LÂMPADA ECONOMICA 15 W	UND	100	10,25	1.025,00
151	LÂMPADA ECONOMICA 20 W	UND	100	10,12	1.012,00
152	LÂMPADA FLUORECENTE 20W	UND	50	12,17	608,50
153	LÂMPADA FLUORECENTE 40W	UND	50	44,10	2.205,00
154	LAMPADA LED 40W	UND	300	50,33	15.099,00
155	LAMPADA MISTA 160W	UND	20	41,33	826,60
156	LAMPADA MISTA 250W	UND	20	39,67	793,40
157	LAVATÓRIO MAIS COLUNA	UND	20	113,67	2.273,40
158	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20	95,33	1.906,60
159	LIXA DE FERRO	UND	100	24,37	2.437,00
160	LIXA DE MASSA	UND	300	1,47	441,00
161	LUMINÁRIA DE ALUMINIO OVAL/ABERTO	UND	100	61,50	6.150,00
162	LUMINÁRIA DE FIBRA	UND	100	63,50	6.350,00
163	LUMINARIA LED 18W	UND	30	45,33	1.359,90
164	LUMINARIA LED 36W	UND	30	57,67	1.730,10
165	LUMINARIA 1X40	UND	30	51,33	1.539,90
166	LUMINARIA 1X20	UND	30	36,00	1.080,00
167	LUVA DE 100 ESGOTO	UND	20	14,67	293,40
168	LUVA DE 40 ESGOTO	UND	10	14,73	147,30
169	LUVA DE 50 ESGOTO	UND	10	4,20	42,00
170	LUVA DE 75 ESGOTO	UND	10	4,93	49,30
171	LUVA PLÁSTICA PARA PEDREIRO	PAR	30	13,00	390,00
172	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	50	6,43	321,50
173	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	30	1,20	36,00
174	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UND	20	1,40	28,00
175	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UND	10	1,80	18,00
176	LUVA SOLDAVEL ROSCA 20X1/2	UND	30	1,47	44,10
177	LUVAS DE PANO PIGMENTADA	PAR	500	54,17	27.085,00
182	MAGUEIRA PRETA 1/2	MT	200	3,40	680,00
183	MAGUEIRA PRETA 3/4	MT	200	2,27	454,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

184	MAGUEIRA PRETA N°1	MT	300	1,34	402,00
185	MANGUEIRA 1/2 JARDIM 10M	UND	10	13,17	131,70
186	MARRETA 500 GM	UNID	10	80,33	803,30
187	MARRETA DE 1KG	UND	10	32,00	320,00
188	MARRETA DE BORRACHA	UND	3	20,33	60,99
189	MARTELO	UND	5	21,33	106,65
190	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	1000	5,17	5.170,00
191	MASSA ACRILICA GALÃO	UND	10	33,67	336,70
192	MASSA ACRILICA LATÃO	UND	30	93,67	2.810,10
193	MASSA CORRIDA GALÃO	UND	20	53,67	1.073,40
194	MASSA CORRIDA LATÃO	LT	150	33,00	4.950,00
195	MASSA PLASTICA COM 1KG	UNID	20	24,00	480,00
196	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	30	33,50	1.005,00
197	METALON 20X20	TB	40	50,00	2.000,00
198	METALON 20X30	TB	40	52,00	2.080,00
199	PÁ DE BICO	UND	50	26,00	1.300,00
200	PARAFUSO 1/2X10 PARA POSTE	UND	50	13,17	658,50
201	PARAFUSO 1/2X12 PARA POSTE	UND	50	7,18	359,00
202	PERFIL MODURADO COM 6 METROS	UNID	100	5,93	593,00
203	PIA DE AÇO INOX 1,00MT	UND	8	107,00	856,00
204	PIA DE AÇO INOX 1,20MT	UND	6	163,67	982,02
205	PIA DE AÇO INOX 1,40	UNID	5	178,67	893,35
206	PIA DE AÇO INOX 1,50MT	UND	6	188,67	1.132,02
207	PIA DE AÇO INOX 1,60MT	UND	10	197,00	1.970,00
208	PIA DE AÇO INOX 1,80	UNID	10	168,67	1.686,70
209	PIA DE AÇO INOX 2,00MT	UND	8	1.067,00	8.536,00
210	PIA DE FIBRA 1,0MT	UND	6	105,33	631,98
211	PIA DE FIBRA 1,20M	UND	6	113,67	682,02
212	PIA DE FIBRA 1,50M	UND	6	137,00	822,00
213	PIA DE FIBRA 1,60M	UND	6	137,00	822,00
214	PIA DE FIBRA 1,80M	UND	6	153,67	922,02
215	PIA DE FIBRA 1,40M	UND	6	118,67	712,02
216	PIA DE GRANITO 1,0MT	UND	4	107,00	428,00
217	PIA DE GRANITO 1,20M	UND	6	130,33	781,98
218	PIA DE GRANITO 1,50M	UND	6	147,00	882,00
219	PIA DE GRANITO 1,60M	UND	6	150,33	901,98
220	PIA DE GRANITO 1,80M	UND	6	152,00	912,00
221	PIA DE GRANITO 1,40M	UND	5	142,00	710,00
222	PICARETA	UND	15	29,67	445,05
223	PISTOLA DE ALUMINIO PARA PINTURA	UND	2	179,67	359,34
224	PNEU PARA CARRINHO DE CAMARA	UND	30	35,33	1.059,90
225	PONTALE GALVANIZADO 1 1/2 C/ RODANA	UND	10	58,67	586,70
226	PORTA DE FERRO 0,80X2,10M	UND	15	307,00	4.605,00
227	PORTA Prensada 0,60	UND	30	67,00	2.010,00
228	PORTA Prensada 0,70	UND	40	70,33	2.813,20
229	PORTA Prensada 0,80	UND	30	88,67	2.660,10
230	PORTA Prensada 0,90	UND	30	77,00	2.310,00
231	RALO SIMPLES	UND	30	7,17	215,10
232	REATOR DE 400 SODIO	UND	60	110,33	6.619,80
233	REATOR DE 250 SODIO	UND	60	107,00	6.420,00
234	REATOR DE 70 SODIO	UND	70	65,00	4.550,00
235	REDUÇÃO 100X75	UND	20	7,17	143,40
236	REDUÇÃO 50X40	UND	20	3,17	63,40
237	REDUÇÃO 75X50	UND	10	5,17	51,70
238	REFLETOR DE LED, 100WTS	UNID	50	58,67	2.933,50
239	REFLETOR DE LED, 30 WTS	UNID	50	102,00	5.100,00
240	REFLETOR DE LED, 50 WTS	UNID	50	139,33	6.966,50
241	REGISTRO DE PVC 1/2	UND	30	7,17	215,10
242	REGISTRO METAL 3/4	UND	30	16,50	495,00
243	REGISTRO METAL 1/2	UND	30	24,33	729,90
244	REGUA DE ALUMINIO	UNID	10	35,33	353,30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

245	REJUNTE	KG	150	3,05	457,50
246	RELE FOTOELETRICA	UND	150	11,00	1.650,00
247	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	20	9,83	196,60
248	ROLO DE LÃ DE 23 CM	UND	40	11,00	440,00
249	SELADOR GALÃO	UND	15	28,00	420,00
250	SELADOR LATÃO	UND	30	63,67	1.910,10
251	SERRA MANUAL	UND	50	31,50	1.575,00
252	SERRA MARMORE	UND	2	282,67	565,34
253	TABUA 30 CM	UNID	15	421,00	6.315,00
254	TALHADEIRA	UNID	10	15,67	156,70
255	TE ESGOTO 100MM	UND	30	13,17	395,10
256	TE ESGOTO 40MM	UND	30	4,50	135,00
257	TE ESGOTO 50MM	UND	30	3,17	95,10
258	TE ESGOTO 75 MM	UND	20	3,93	78,60
259	TE SOLDAVEL 20MM	UND	40	2,60	104,00
260	TE SOLDAVEL 25MM	UND	30	1,50	45,00
261	TE SOLDAVEL 32 MM	UND	30	1,90	57,00
262	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	10	2,70	27,00
263	TELHA BRASILIT 1,53X1,10M	UND	100	25,00	2.500,00
264	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	100	25,33	2.533,00
265	TELHA DE CERÂMICA	UND	10000	0,35	3.500,00
266	TESOURA CORTA GRAMA	UND	10	35,00	350,00
267	THINNER (LITRO)	UND	60	20,33	1.219,80
268	TIJOLO DE 8 FUROS	UND	20000	0,44	8.800,00
269	TINTA E PÓ 2KG	UND	200	4,70	940,00
270	TINTA ESMALTE 3600	UND	50	42,67	2.133,50
271	TINTA ESMALTE 900 ML	UND	30	32,83	984,90
272	TINTA EXTERNA GALÃO	UND	50	26,67	1.333,50
273	TINTA EXTERNA LATÃO	UND	100	67,00	6.700,00
274	TINTA INTERNA GALÃO	UND	120	50,33	6.039,60
275	TINTA INTERNA LATAO	UND	20	62,00	1.240,00
276	TOMADA DE DUAS SEÇÃO	UND	20	32,17	643,40
277	TOMADA PARA CABO DE REDE INTERNET	UND	100	10,17	1.017,00
278	TOMADA SIMPLES	UND	50	7,17	358,50
279	TOMADA SISTEMA X 10 A	UND	50	6,50	325,00
280	TOMADA SISTEMA X 20 A	UND	40	8,50	340,00
281	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	50	8,83	441,50
282	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	50	7,50	375,00
283	TRELIÇA	UND	200	19,00	3.800,00
284	TRINCHA 1	UND	30	11,00	330,00
285	TRINCHA 3	UND	30	3,83	114,90
286	TRINCHA 4	UND	20	5,00	100,00
287	TUBO DE ESGOTO 40MM	MT	50	4,61	230,50
288	TUBO DE ESGOTO 75 MM	MT	30	6,13	183,90
289	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	MT	70	5,90	413,00
290	TUBO DE ESGOTOA DE 150 MM	MT	100	15,33	1.533,00
291	TUBO ESGOTO 100MM	MT	150	12,60	1.890,00
292	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	MT	30	5,83	174,90
293	TUBO SOLDAVEL 20MM	MT	150	2,90	435,00
294	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	150	2,83	424,50
295	TUBO SOLDAVEL 32MM	MT	50	4,23	211,50
296	TUBO SOLDAVEL 50MM	MT	50	7,43	371,50
297	VALVULA INOX	UND	30	10,33	309,90
298	VALVULA PLASTICA	UNID	30	5,33	159,90
299	VASOURAO	UNID	100	27,00	2.700,00
300	VEDABEM 3600	UNID	20	40,33	806,60
301	VEDACIT EM POTE DE 1LT	UND	50	15,33	766,50
302	ZINCO EM FOLHA 60 CM	MT	80	21,00	1.680,00
303	ZINCO EM FOLHA 70 CM	MT	80	24,67	1.973,60
304	ZINCO EM FOLHA 80 CM	MT	50	33,67	1.683,50
Total					491.323,26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de material de Construção para as Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X01/2		UND	100		
2	ADPTADOR SOLDAVEL 25X3/4		UND	50		
3	ADESIVO DE PVC BISPAGA 75GRAMAS		UND	50		
6	ALICATE UNIVERSAL		UND	5		
10	ARAME FARPADO 400MT		RL	10		
11	ARAME FARPADO 500MT		RL	10		
12	ARAME GALVANIZADO 18		KG	25		
13	ARAME RECUZIDO		KG	25		
14	ARGAMASSA ACI C/ 15KG		UND	30		
15	ARGAMASSA ACII C/ 15KG		UND	200		
16	ARGAMASSA ACIII C/ 15 KG'		UND	150		
17	ARMADOR TIRA E BOTA		PAR	30		
18	ARMÁRIO PARA BANHEIRO		UND	5		
19	ASSENTO ALMOFADADO		UND	30		
20	ASSENTO SANITÁRIO		UND	30		
21	BACIA ACLOPADA		UND	30		
22	BACIA SANITARIA EM LOUÇA SIMPLES		UND	10		
23	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS		UND	40		
24	BARRA CHATA 1/2 E 1/8		UND	50		
25	BARRA CHATA 1X1/8		UND	50		
26	BASE PARA RELE		UND	100		
27	BOCAL PAFLON		UND	100		
28	BOCAL S/ CHAVE		UND	40		
29	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		UND	40		
30	BOCAL DE LOUÇA GRANDE E-40		UND	150		
31	BOCAL DE RABICHO		UND	200		
32	BOCAL S/ CHAVE		UND	50		
33	BOMBA SUBMERSA 1 CV		UND	10		
34	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV		UND	10		
35	BOTA DE COURO		UND	60		
36	BRITA 19MN		M ³	24		
37	BROXA PARA PINTURA		UND	100		
38	CABO MULTIPLEX 10 MONOFASICO		MT	300		
39	CABO MULTIPLEX 10 TRIFASE		MT	300		
40	CABO MULTIPLEX 16 MONOFASICO		MT	300		
41	CABO MULTIPLEX 16 TRIFASE		MT	300		
42	CABO PARA ENXADA		UND	10		
43	CABO PARA PICARETA		UND	10		
44	CABO PP 2X1		MT	500		
45	CABO PP 2X1,5		MT	500		
46	CABO PP 2X2,5		MT	800		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

47	CABO PP 2X4	MT	400		
48	CABO PP 3X1	MT	400		
49	CABO PP 3X1,5	MT	500		
50	CABO PP 3X2,5	MT	500		
51	CADEADO 30 MM	UND	30		
52	CADEADO 40 MM	UND	20		
54	CAIXA DÁGUA DE PLÁSTICO COM TAMPA 1000 LITROS	UNID	10		
56	CAIXA DE ÁGUA DE 5000L	UND	5		
57	CAIXA DE ÁGUA DE 310L	UND	20		
58	CAIXA DE ÁGUA DE 500L	UND	20		
59	CAIXA DE DESCARGA 9LT	UND	30		
60	CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICO	UND	15		
61	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICO	UND	10		
62	CAIXA PARA FERRAMENTA	UND	3		
63	CAIXA PARA VASO ACOPLADO	UND	30		
64	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UND	200		
65	CAIXA SINFONADA 100X100	UND	10		
66	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 10 KG	UND	100		
67	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5 KG	SC	300		
68	CAL PARA CONSTRUÇÃO 20KG	SC	1000		
69	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	30		
70	CANELETA 2M	UND	30		
71	CANUITE CORRUGADO 1/2	RL	5		
72	CANUITE CORRUGADO 3/4	RL	5		
73	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNID	20		
74	CARRO DE MÃO PNEU CÂMARA	UND	20		
75	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO EXTRAFORT	UND	20		
76	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJ	UND	15		
77	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJ	UND	15		
79	CERÂMICA 45x45	MT	400		
80	CERÂMICA 47x47	MT	300		
82	CHUVEIRO PLÁSTICO Nº4	UND	10		
83	CIMENTO SACO DE 50KG	SC	800		
84	COLA BRANCA 1KG	UND	15		
85	COLHER DE PEDREIRO	UND	15		
87	CONECTOR PARA HASTER	UND	20		
88	CORANTE	UND	25		
89	CORDA DE SEDA	KG	30		
90	CORRENTE SOLDADA	KG	10		
91	DISCO DE CORTE	UND	10		
92	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16	UND	20		
93	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25	UND	20		
94	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100	UND	10		
95	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32	UND	20		
96	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63	UND	20		
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100	UND	5		
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20	UND	5		
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50	UND	5		
100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63	UND	5		
101	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70	UND	5		
102	DUREPOX 100G	UND	10		
103	DUREPOX 50G	UND	5		
104	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1	UND	40		
105	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4	UND	40		
106	ENXADA	UND	20		
107	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	80		
108	FECHADURA INTERNA DE INOX	UND	100		
109	FERRO CA/50 1/4 BARRA	BR	50		
110	FERRO CA/50 3/8 BARRA	BR	50		
111	FERRO CA/50 5/16 BARRA	BR	50		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

112	FERRO CA/60 4,2	KG	50		
113	FERRO CA/60 5,0	KG	50		
114	FERROLHO N°4	UND	40		
115	FIO CABO 1,5 MM	MT	3000		
116	FIO CABO 2,5 MM	MT	5000		
117	FIO CABO 4,0 MM	MT	1000		
118	FIO PARALELO 2X1,50	MT	300		
119	FIO RIGIDO 6,0 MM	MT	500		
120	FIO TORCIDO 2X0,75	MT	300		
121	FITA ISOLANTE 20MT	UND	50		
122	FITA ISOLANTE 5MT	UND	50		
123	FORRA DE PORTA MADEIRA	UND	50		
124	FORRO DE PVC	MT	500		
125	FURADEIRA	UND	2		
126	HASTER DE ATERRAMENTO	UND	10		
127	INTERRUPTOR INTERNO 3 SEÇÃO	UND	60		
128	INTERRUPTOR 1 TEC+TOMADA	UND	100		
129	INTERRUPTOR 2 TEC+TOMADA	UND	100		
130	INTERRUPTOR INTERNO 1 SEÇÃO	UND	100		
131	INTERRUPTOR INTERNO 2 SEÇÃO	UND	120		
133	JANELA DE MADEIRA 1,20X0,80C ARO	UND	10		
134	JANELA MADEIRA 1,00X0,80 C/ ARO	UND	10		
135	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	100		
136	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	15		
137	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	80		
138	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND	50		
139	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	20		
140	JOELHO SOLDADO DE ROSCA 20X1/2	UND	200		
141	JOELHO SOLDADO DE ROSCA 25X3/4	UND	30		
142	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	150		
143	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	150		
144	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	50		
145	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	15		
146	KIT PARA BANHEIR PLASTICO	UND	10		
147	LAMPADA DE SODIO 250 W	UND	150		
148	LAMPADA DE SODIO 400 W	UND	150		
149	LAMPADA DE SODIO 70 W	UND	150		
150	LÂMPADA ECONOMICA 15 W	UIND	100		
151	LÂMPADA ECONOMICA 20 W	UND	100		
152	LÂMPADA FLUORECENTE 20W	UND	50		
153	LÂMPADA FLUORECENTE 40W	UND	50		
154	LAMPADA LED 40W	UNID	300		
155	LAMPADA MISTA 160W	UND	20		
156	LAMPADA MISTA 250W	UND	20		
157	LAVATÓRIO MAIS COLUNA	UND	20		
158	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20		
159	LIXA DE FERRO	UND	100		
160	LIXA DE MASSA	UND	300		
161	LUMINÁRIA DE ALUMINIO OVAL/ABERTO	UND	100		
162	LUMINÁRIA DE FIBRA	UND	100		
163	LUMINARIA LED 18W	UND	30		
164	LUMINARIA LED 36W	UND	30		
165	LUMINARIA 1X40	UND	30		
166	LUMINARIA 1X20	UND	30		
167	LUVA DE 100 ESGOTO	UND	20		
168	LUVA DE 40 ESGOTO	UND	10		
169	LUVA DE 50 ESGOTO	UND	10		
170	LUVA DE 75 ESGOTO	UND	10		
171	LUVA PLÁSTICA PARA PEDREIRO	PAR	30		
172	LUVA SOLDAVÉL 20MM	UND	50		
173	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	30		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
 Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
 Curral Velho - PB

174	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	20		
175	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	10		
176	LUVA SOLDÁVEL ROSCA 20X1/2	UND	30		
177	LUVAS DE PANO PIGMENTADA	PAR	500		
182	MAGUEIRA PRETA 1/2	MT	200		
183	MAGUEIRA PRETA 3/4	MT	200		
184	MAGUEIRA PRETA Nº1	MT	300		
185	MANGUEIRA 1/2 JARDIM 10M	UND	10		
186	MARRETA 500 GM	UNID	10		
187	MARRETA DE 1KG	UND	10		
188	MARRETA DE BORRACHA	UND	3		
189	MARTELO	UND	5		
190	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	1000		
191	MASSA ACRILICA GALÃO	UND	10		
192	MASSA ACRILICA LATÃO	UND	30		
193	MASSA CORRIDA GALÃO	UND	20		
194	MASSA CORRIDA LATÃO	LT	150		
195	MASSA PLASTICA COM 1KG	UNID	20		
196	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	30		
197	METALON 20X20	TB	40		
198	METALON 20X30	TB	40		
199	PÁ DE BICO	UND	50		
200	PARAFUSO 1/2X10 PARA POSTE	UND	50		
201	PARAFUSO 1/2X12 PARA POSTE	UND	50		
202	PERFIL MODURADO COM 6 METROS	UNID	100		
203	PIA DE AÇO INOX 1,00MT	UND	8		
204	PIA DE AÇO INOX 1,20MT	UND	6		
205	PIA DE AÇO INOX 1,40	UNID	5		
206	PIA DE AÇO INOX 1,50MT	UND	6		
207	PIA DE AÇO INOX 1,60MT	UND	10		
208	PIA DE AÇO INOX 1,80	UNID	10		
209	PIA DE AÇO INOX 2,00MT	UND	8		
210	PIA DE FIBRA 1,0MT	UND	6		
211	PIA DE FIBRA 1,20M	UND	6		
212	PIA DE FIBRA 1,50M	UND	6		
213	PIA DE FIBRA 1,60M	UND	6		
214	PIA DE FIBRA 1,80M	UND	6		
215	PIA DE FIBRA 1,40M	UND	6		
216	PIA DE GRANITO 1,0MT	UND	4		
217	PIA DE GRANITO 1,20M	UND	6		
218	PIA DE GRANITO 1,50M	UND	6		
219	PIA DE GRANITO 1,60M	UND	6		
220	PIA DE GRANITO 1,80M	UND	6		
221	PIA DE GRANITO 1,40M	UND	5		
222	PICARETA	UND	15		
223	PISTOLA DE ALUMINIO PARA PINTURA	UND	2		
224	PNEU PARA CARRINHO DE CAMARA	UND	30		
225	PONTALE GALVANIZADO 1 1/2 C/ RODANA	UND	10		
226	PORTA DE FERRO 0,80X2,10M	UND	15		
227	PORTA Prensada 0,60	UND	30		
228	PORTA Prensada 0,70	UND	40		
229	PORTA Prensada 0,80	UND	30		
230	PORTA Prensada 0,90	UND	30		
231	RALO SIMPLES	UND	30		
232	REATOR DE 400 SODIO	UND	60		
233	REATOR DE 250 SODIO	UND	60		
234	REATOR DE 70 SODIO	UND	70		
235	REDUÇÃO 100X75	UND	20		
236	REDUÇÃO 50X40	UND	20		
237	REDUÇÃO 75X50	UND	10		
238	REFLETOR DE LED, 100WTS	UNID	50		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

239	REFLETOR DE LED, 30 WTS	UNID	50		
240	REFLETOR DE LED, 50 WTS	UNID	50		
241	REGISTRO DE PVC 1/2	UND	30		
242	REGISTRO METAL 3/4	UND	30		
243	REGISTRO METAL 1/2	UND	30		
244	REGUA DE ALUMINIO	UNID	10		
245	REJUNTE	KG	150		
246	RELE FOTOELETRICA	UND	150		
247	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	20		
248	ROLO DE LÃ DE 23 CM	UND	40		
249	SELADOR GALÃO	UND	15		
250	SELADOR LATÃO	UND	30		
251	SERRA MANUAL	UND	50		
252	SERRA MARMORE	UND	2		
253	TABUA 30 CM	UNID	15		
254	TALHADEIRA	UNID	10		
255	TE ESGOTO 100MM	UND	30		
256	TE ESGOTO 40MM	UND	30		
257	TE ESGOTO 50MM	UND	30		
258	TE ESGOTO 75 MM	UND	20		
259	TE SOLDAVEL 20MM	UND	40		
260	TE SOLDAVEL 25MM	UND	30		
261	TE SOLDAVEL 32 MM	UND	30		
262	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	10		
263	TELHA BRASILIT 1,53X1,10M	UND	100		
264	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	100		
265	TELHA DE CERÂMICA	UND	10000		
266	TESOURA CORTA GRAMA	UND	10		
267	THINNER (LITRO)	UND	60		
268	TIJOLO DE 8 FUROS	UND	20000		
269	TINTA E PÓ 2KG	UND	200		
270	TINTA ESMALTE 3600	UND	50		
271	TINTA ESMALTE 900-ML	UND	30		
272	TINTA EXTERNA GALÃO	UND	50		
273	TINTA EXTERNA LATÃO	UND	100		
274	TINTA INTERNA GALÃO	UND	120		
275	TINTA INTERNA LATAO	UND	20		
276	TOMADA DE DUAS SEÇÃO	UND	20		
277	TOMADA PARA CABO DE REDE INTERNET	UND	100		
278	TOMADA SIMPLES	UND	50		
279	TOMADA SISTEMA X 10 A	UND	50		
280	TOMADA SISTEMA X 20 A	UND	40		
281	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	50		
282	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	50		
283	TRELIÇA	UND	200		
284	TRINCHA 1	UND	30		
285	TRINCHA 3	UND	30		
286	TRINCHA 4	UND	20		
287	TUBO DE ESGOTO 40MM	MT	50		
288	TUBO DE ESGOTO 75 MM	MT	30		
289	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	MT	70		
290	TUBO DE ESGOTOA DE 150 MM	MT	100		
291	TUBO ESGOTO 100MM	MT	150		
292	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	MT	30		
293	TUBO SOLDAVEL 20MM	MT	150		
294	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	150		
295	TUBO SOLDÁVEL 32MM	MT	50		
296	TUBO SOLDAVEL 50MM	MT	50		
297	VALVULA INOX	UND	30		
298	VALVULA PLASTICA	UNID	30		
299	VASOURAO	UNID	100		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

300	VEDABEM 3600		UNID	20		
301	VEDACIT EM POTE DE 1LT		UND	50		
302	ZINCO EM FOLHA 60 CM		MT	80		
303	ZINCO EM FOLHA 70 CM		MT	80		
304	ZINCO EM FOLHA 80 CM		MT	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

	_____ / _____ de _____ de _____
	_____ Responsável

CNPJ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Curral Velho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Alves Barbosa Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu de Lacerda, S/N - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 008.159.914-52, Carteira de Identidade nº 2477648 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de Construção para as Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 020 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, 04 122 1004 2007 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, 050 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, 068 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20 606 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 091 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15 452 1004 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 118 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO, 119 3390.30 00 610 MATERIAL DE CONSUMO; 10.000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, 08 244 1008 2028 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, 192 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS, 220 3390.30 00 311 MATERIAL DE CONSUMO; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 12 368 1018 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 325 3390.30 00 114 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

